



JUN 27 1962

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 719

Senhor Presidente

Aprovado.

Sala das Sessões, em 27/6/1962

José Antônio de Jesus
PRESIDENTE

CONSIDERANDO ter hoje sido dado conhecimento à Nação, em toda a sua amplitude, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral sobre o afastamento obrigatório dos Prefeitos, desde o dia do registro até o dia seguinte ao das eleições, quando sejam estes candidatos a cargos eletivos;

CONSIDERANDO, que tal decisão se fundamenta no art. 2ª da Lei nº 3 506 de 27/12/1 958;

CONSIDERANDO ser o sr. Omair Zomignani, Prefeito Municipal de Jundiaí, candidato a Deputado Estadual,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que idêntica consulta se faça ao Tribunal Regional Eleitoral ao mesmo tempo em que se officie ao sr. Prefeito para que este informe se irá se desincompatibilizar.

Sala das Sessões, 27/6/1 962,

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos.



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 10 de julho de 1962

N.º GP. 1 135/62.
Prot. 4 181.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

JUL 11 1962

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ciente. Com vistas
ao autor.

José Pacheco Netto Júnior
Presidente.
11/7/62.

A respeito do Requerimento nº 2 719, subscrito pelo Sr. Dr. Tarcísio Germano de Lemos, encaminhado pelo ofício PM. 6/62/72, de 28-6-962, cumpre-nos informar que não nos anima outro propósito que o de seguir o que determinar a lei. Requeremos, por isso, que cópia do pronunciamento do Tribunal Regional Eleitoral, requerido pela mesma proposição, seja, por fineza, enviada a esta Prefeitura.

Gratos, renovamos a Vossa Excelência a segurança de nossa estima e de nosso apreço.

Atenciosamente,

Dr. Omair Zomignani)
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor,
Doutor JOSÉ PACHECO NETTO JÚNIOR,
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

OZ/jmc.